



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.830, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.215, de 24 de julho de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam procedidas na Lei municipal nº 1.215, de 24 de julho de 1995, as seguintes alterações:

I – O artigo 2º, passará a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo, às empresas habilitadas a se instalarem no Distrito Industrial do Município ou no âmbito do município de Santo Augusto, um auxílio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado, exclusivamente, à aquisição de materiais de construção, especificados no Memorial Descritivo, integrante do Projeto Técnico das Edificações”. (NR)

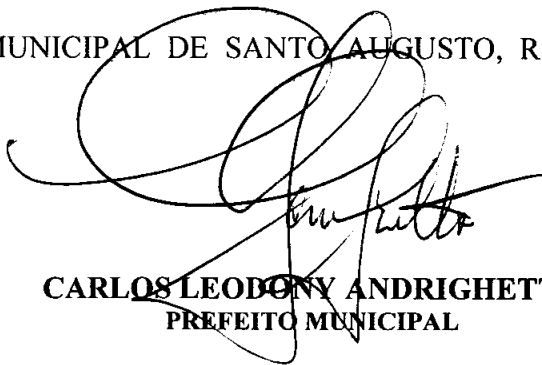
II – O artigo 4º, passará a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 4º - O desconto e auxílio, objetos desta lei, serão concedidos às empresas interessadas, cujo processo de habilitação seja concluído até 31/01/2007”. (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 21 de março de 2006.



CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração